LEI MUNICIPAL N° 3.518

Autoriza a transferência de imóvel à TRANSPORTADORA MAYER S.A.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante escritura publica de doaçπo à TRANSPORTADORA MAYER S.A. uma área de 10.175,00 m², localizada no Distrito Industrial de Carazinho, representada pelo lote n° 1 G da Planta Geral do Distrito Industrial, inscrita no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob o n° R.1 - 7.549, Livro 2-RG.

Art. 2° - A área objeto da transferência autorizada pelo artigo anterior, esta situada no Distrito Industrial, com as seguintes confrontações: ao Noroeste, divisando com uma sanga; ao Sudeste, com 80,00 m divisando com uma rua sem denominaçπo; ao Nordeste, divisando com o lote n° 1 H, numa extensπo de 90,00 m e ao Sudoeste, divisando com o lote n° 1 F, numa extensπo de 110,05 m, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A área ora doada devera ser destinada à instalaçπo de uma filial centralizadora de distribuiçπo de cargas.

Art. 4° - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantaçπo da empresa.

Paragrafo εnico - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusπo dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do Município, referidos no artigo 28 da Lei Municipal n° 3246/81.

Art. 5° - O Executivo Municipal, para efeito da aplicaçπo do artigo 30 da Lei Municipal n° 3246 de 29.12.81, que trata da reversπo dos lotes para o patrimônio publico, fará constar na respectiva escritura publica de doaçπo, os prazos constantes no artigo 4° desta Lei.

Paragrafo εnico - A empresa terá o direito assegurado, após o prazo do artigo 4°, a uma área de 10 (dez) vezes a área construída ate aquela data, devendo o restante ser revertido ao Município, limitado a área do artigo 1°.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 07 DE NOVEMBRO DE 1985.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo